

PORTARIA Nº 048/2026

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, “a” da Constituição Federal c/c art. 44 da Lei Complementar 399/2025, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora **Sandra Aparecida de Souza dos Santos**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, “a” da CF e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 c/c art. 44 da Lei Complementar 399/2025, a servidora **Sandra Aparecida de Souza dos Santos**, detentora da matrícula funcional nº 801095-01, inscrita no CPF sob o nº 636.390.509-59 e no PIS/PASEP sob o nº 12109125227, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, **Nível:** ANF/b-1 **Letra:** “E” do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da média das remunerações de contribuição, conforme a metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/05/2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 13 de maio de 2026

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049-01